

— D.O.E. | Poder Exec., Sec. I, São Paulo, 105 (120), terça-feira, 27 jun. 1995

**Faculdade de Economia, Administração e  
Contabilidade**

**Portaria FEA-0, de 21-6-95**

Estabelece normas para inscrição em disciplinas dentro do Projeto  
Universidade Aberta à Terceira Idade

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da  
Universidade de São Paulo, habita a seguinte portaria:

Artigo 1.º — O rol das disciplinas a serem oferecidas, semestralmente,  
estará à disposição na Seção de Graduação, nos períodos estipulados pela  
Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 2.º — Será autorizada, a cada aluno, matrícula em no máximo 2  
disciplinas desta Faculdade, semestralmente, obedecida a ordem de inscrição,  
no limite de vagas oferecidas.

Parágrafo único — Ao aluno inscrito no projeto acima não será forneci-  
do certificado de aprovação em disciplinas ou atestado de conclusão de  
curso e sua condição de integrante do programa não cria nenhum vínculo  
oficial com a Universidade.

Artigo 3.º — O aluno deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia do  
documento de identidade.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

*Muck*